



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA **PROCESSO N.º 85.235**
PROJETO DE LEI N.º 13.190, do PREFEITO MUNICIPAL, que regula o horário de funcionamento de dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo.

PARECER

Por força do que ordena o Regimento Interno, a esta Comissão cabe dizer o **mérito** de propostas sobre promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida, bem como discriminados por origem étnica ou orientação sexual, entre outros assuntos correlatos.

Em tal conjunto insere-se esta proposta, cujo mérito a justificativa bem assinala:

“A medida buscada neste projeto de lei fundamenta-se na prática já adotada em diversas cidades com iniciativas similares considerado-se os aspectos de risco à segurança pública das pessoas ao parar no semáforo no período da madrugada.”

Em conclusão, reconhecendo a inteira procedência da proposta, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 16-06-2020.

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”
Presidente e Relator

APROVADO
23/06/2020

ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”

DOUGLAS MEDEIROS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

VALDECIVILAR
“Delano”